

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Aos 20 dias do mês de abril de 2021, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 15/04/2021, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 15 de abril de 2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Itens 09, 11, 12, 17, 18, 21 e 22: ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na Av. dos Sinos, nº 1233, Bairro Harmonia, Município de Canoas/RS, Tel.: 51-9.91758444, Email: abastesullicitacoes@gmail.com, representada nesse ato, por seu proprietário, Sr. Octávio Driemeyer Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 6058992543 e CPF nº 897.225.660-91.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, quais sejam:

Item	Qtd. Min/Máx	Un.	Especificação dos produtos	Marca	Preço Unitário	Preço Total
09	1/400	Kg	Cebola de cabeça , convencional ou ecológica, sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, com casca sã, sem rupturas, sem terra.	CEASA	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
11	1/600	Kg	Cortes de frango (coxa e sobrecoxa) , resfriados e/ou congelados SEM TEMPERO, SEM PELE E DESOSSADA , acondicionados em embalagens plásticas individuais, especificando o peso, procedência e o prazo de validade na embalagem. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal.	FRIATTO	R\$ 7,09	R\$ 4.254,00
12	1/1.000	Sachê	Extrato de tomate concentrado , contendo apenas tomate, açúcar e sal. Isento de sujidades e fermentação. Em embalagens com peso líquido de 340g, apresentando rótulo com identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura.	PALADORI	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
17	1/2.000	Kg	Maçã gala , deve apresentar características próprias do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e	CEASA	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00

			maturação. Entregas nas Escolas Municipais conforme cronograma.			
18	1/1.000	Kg	Mamão formosa , grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes estragadas.	CEASA	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
21	1/200	Kg	Sal moído iodado , em embalagem plástica transparente e resistente de 1Kg, com prazo de validade de, no mínimo, 2 anos, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	POP	R\$ 0,95	R\$ 190,00
22	1/100	Kg	Sardinha , com óleo comestível contendo naturalmente ômega 3, com peso líquido de 125g, latas sem ferrugem e/ou amassadas e prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento.	GOMES DA COSTA	R\$ 32,55	R\$ 3.255,00
TOTAL GERAL						R\$ 22.139,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Conforme art. 2º, § 3º, letra “c” do Decreto Municipal nº 41/2015, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3 – CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para consecução do fornecimento dos gêneros alimentícios registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.4.

3.1.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Secretaria	PJ	Rec.
Educação e Desporto	4454	1004
	4456	001
	5557	1004
	6945	001
	8907	1004

4 – PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos gêneros alimentícios será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, após cada entrega, através da Nota de Empenho, mediante emissão da nota fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

4.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Secretaria de Educação e Desporto solicitará, de forma parcelada, a entrega dos gêneros alimentícios, à(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo, sendo que o pedido será por meio de ordem de fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho anexada. Após o recebimento do pedido, o fornecedor terá até 05 (cinco) dias úteis para entregar os produtos, que deverão ser entregues no Estoque da SED, situado na Rua Borges de Medeiros, nº 1158, Agudo/RS, sem ônus de frete e descarga.

5.2. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.3. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

7.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos).

7.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, sobre o valor atualizado da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento provisório dos gêneros alimentícios será efetuado pela servidora Elis Regina Fleck da Silva ou pessoa designada pela Secretaria de Educação e Desporto e o recebimento definitivo será efetuado pela Secretaria de Educação e Desporto, através de sua Nutricionista ou pessoa designada por esta, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A fiscalização dos gêneros alimentícios entregues será efetuada pela Secretaria de Educação e Desporto, tendo como responsável a Nutricionista Mariana de Paula Azambuja, CRN2: 5623.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da ata:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 20 de abril de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

OCTÁVIO DRIEMEYER JÚNIOR
Abastesul Distr. de Alimentos Eireli
Contratada

MARIANA DE PAULA AZAMBUJA
CPF: 000.123.120-02
Testemunha e Fiscal da Ata

DENISE BERTE
CPF: 892.587.110-68
Testemunha